

b) Pessoal assalariado

	Classe única	Retribuição diária			
		1.ª classe	2.ª classe	3.ª classe	4.ª classe
Ajudantes de cozinha	—	34\$00	30\$00	26\$00	—
Roupeiras	—	30\$00	26\$00	24\$00	—
Criados de mesa e guardas de noite	—	26\$00	24\$00	20\$00	—
Criados de cozinha e de copa e costureiras	—	20\$00	18\$00	16\$00	—
Ajudantes de roupa, criadas, lavadeiras e serventes de limpeza	—	16\$00	14\$00	12\$00	—
Barman	18\$00	—	—	—	—
Criadas com direito a alojamento e mulheres a dias	—	12\$00	10\$00	8\$00	—
Paquete	8\$00	—	—	—	—

(a) O pessoal privativo das messes de oficiais da Manutenção Militar tem direito à alimentação que lhe estiver fixada.

Ministérios das Finanças, do Exército e das Corporações e Previdência Social, 5 de Março de 1956.— O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.— O Ministro do Exército, interino, *Fernando dos Santos Costa*.— O Ministro das Corporações e Previdência Social, *Henrique Veiga de Macedo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação dirigida pelo State Department à Embaixada de Portugal em Washington, o Governo da Líbia efectuou o depósito nos arquivos do State Department, em 29 de Dezembro último, do instrumento de adesão do seu país à Convenção da Organização Meteorológica Mundial, assinada em Washington em 11 de Outubro de 1947.

A referida Convenção começou a vigorar, quanto à Líbia, nos termos dos artigos 3, (c), e 33 da Convenção, em 28 de Janeiro de 1956.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 29 de Fevereiro de 1956.— O Director-Geral, *Rui Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 17 de Fevereiro próximo passado, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Artigo 71.º «Encargos administrativos»:

N.º 3) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Da alínea a) «Do empréstimo para obras de hidráulica agrícola» — 180\$00

Para a alínea d) «Outras despesas não classificadas» + 180\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 1.º do Decreto n.º 33 538, de 2 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 23 de Fevereiro próximo passado, a confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 1 de Março de 1956.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 15 752

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 164.º do Decreto n.º 12 209, de 27 de Agosto de 1926, e do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de naturalista do Museu Dr. Álvaro de Castro, de Lourenço Marques, respectivamente, nas classes 1.ª e vi das tabelas anexas aos referidos decretos.

Ministério do Ultramar, 5 de Março de 1956.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Carlos Abecasis*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 753

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § único do artigo 19.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 11.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, prorrogar até ao fim do ano económico de 1956 o prazo de validade do crédito inscrito no capítulo 12.º, artigo 283.º, n.º 1), alínea c) «Despesa extraordinária — Outras despesas ex-

traordinárias — Edifícios e monumentos — Construção de dois edifícios para instalação de serviços públicos em Bissau», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de 1955 da província da Guiné.

Ministério do Ultramar, 5 de Março de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 15 754

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, anular a alínea a) do n.º 5.º da Portaria n.º 15 703, de 17 de Janeiro de 1956, e, nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 da província de Cabo Verde:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 190.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Fardamento e calçado»	227.100\$00
Artigo 191.º «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente»:	
N.º 2) «Móveis»	54.950\$00
N.º 3) «Material de defesa e segurança pública»	8.000\$00
Artigo 192.º «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento»:	
N.º 1) «De imóveis»	44.000\$00
N.º 3) «De móveis»	2.000\$00
Artigo 193.º «Material de consumo corrente»	5.500\$00
Artigo 194.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas»	3.000\$00
	344.550\$00

usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 188.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	114.000\$00
Artigo 189.º «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais»:	
N.º 3) «Gratificação de serviço a oficiais»	550\$00
N.º 4), alínea b) «Gratificações especiais — A 1 ajudante de mecânico»	700\$00
Artigo 190.º «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal»:	
N.º 1) «Alimentação»:	
a) «A 5 primeiros-cabos em comissão, a 12\$ diários»	19.000\$00
b) «A 64 praças do ultramar, a 5\$30 diários»	111.400\$00
c) «A 145 praças»	53.000\$00
d) «A 160 soldados recrutas (nativos) durante 103 dias»	3.000\$00
N.º 4) «Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais, sargentos e praças do activo»	900\$00
Artigo 192.º, n.º 2) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — Desemoventes»	9.000\$00
Artigo 196.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Serviços de recrutamento»	1.000\$00
Artigo 201.º «Encargos gerais — Abono de família»	7.000\$00
Artigo 202.º «Encargos gerais — Suplemento de vencimentos»	25.000\$00
	344.550\$00

Ministério do Ultramar, 5 de Março de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *Carlos Abecasis*.